

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 15 DE 17 DE JUNHO DE 2022

REPUBLICAÇÃO APÓS IMPUGNAÇÕES E SORTEIO PÚBLICO DAS SERVENTIAS RESERVADAS

O **Desembargador Altamiro de Oliveira**, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994; nas Resoluções nº 80, de 9 de junho de 2009 e nº 81, de 9 de junho de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 1, de 4 de abril de 2012, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006089-34.2021.2.00.0000/CNJ e na legislação pertinente, **torna pública** a realização de concurso público para ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), com a participação da Comissão do Concurso, em todas as fases, composta por três juízes de direito, um membro do Ministério Público, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina (OAB/SC), um registrador e um tabelião.
- 1.2 A seleção para ingresso na atividade notarial e(ou) de registro, tanto para provimento quanto para remoção, compreenderá as seguintes etapas:
- a) primeira etapa: prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade do Cebraspe;
- b) segunda etapa: prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- c) terceira etapa: comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- d) quarta etapa: composta das seguintes fases:
- I exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do Cebraspe;
- II análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe.
- e) quinta etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do TJ/SC;
- f) sexta etapa: exame de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.
- 1.3 Todas as provas, o exame psicotécnico e entrega de laudo neuropsiquiátrico, para todos os candidatos, bem como a perícia médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, serão realizados na cidade de Florianópolis/SC.
- 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.4 Os candidatos outorgados estarão subordinados à Lei nº 8.935/1994, ao Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina e a legislação estadual pertinente.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

- 1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 1.5.2 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.
- 1.5.2.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.
- 1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.
- disponibilizadas 1.5.5 As respostas às impugnações serão único eletrônico em um arguivo no endereco http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

1.6 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO

1.6.1 Membros Titulares:

- a) Altamiro de Oliveira Desembargador Presidente da Comissão;
- b) Maximiliano Losso Bunn Juiz de Direito;
- c) Rodrigo Tavares Martins Juiz de Direito;
- d) Luis Paulo Dal Pont Lodetti Juiz de Direito;
- e) Monika Pabst Procuradora de Justiça membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- f) Fabio Jablonski Philippi Advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccionalde Santa Catarina (OAB/SC);
- g) Lúcia Dal Pont registradora;
- h) Guilherme Gaya tabelião.

1.6.2 Membros Suplentes:

- a) Alexandra Lorenzi da Silva Juíza de Direito;
- b) Thania Mara Luz Juíza de Direito;
- c) Guilherme Silva Pereima Juiz de Direito;
- d) Ivens José Thives Procurador de Justiça membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- e) Carolina Sena Vieira Advogada representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccionalde Santa Catarina (OAB/SC);
- f) Renato Martins Silva registrador.

1.7 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

1.7.1 Membros Titulares:

- a) Anna Cláudia Fanuck Stein;
- b) Antônio José Barbosa;
- c) Carla Gonçalves Lobato;
- d) Davi Machado Evangelista;
- e) Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur;
- f) Henrique Machado Borges;
- g) Rodrigo Pereira Martins Ribeiro;
- h) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira;
- i) Vívian Barbosa Caldas;
- j) Zacharias Mustafa Neto

1.7.2 Membros Suplentes:

- a) Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho;
- b) Daniel Picolo Catelli;
- c) Eloísa Nascimento Silva Pilati;
- d) Gabriel Soares Eugenio;
- e) Henrique Tróccoli Júnior;
- f) Hipólito Gadelha Remígio;
- g) Hiza Maria Silva Carpina Lima;
- h) Fernando Luiz Araújo Sobrinho.

2 DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

- 2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: as atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são aquelas estabelecidas pela Lei nº 8.935/1994 e, no caso das Escrivanias de Paz, as definidas no Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina.
- 2.2 JORNADA DE TRABALHO: os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.
- 2.2.1 O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.
- 2.2.2 O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.
- 2.3 REMUNERAÇÃO: os delegados dos serviços notariais e de registro serão remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, na forma da legislação específica.
- 2.4 REQUISITOS:
- a) **PARA INGRESSO POR PROVIMENTO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito (bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da outorga da delegação; **ou** ter exercido, por 10 anos, completados até a data da 1ª publicação deste edital no*Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina*, função em serviço notarial ou de registro.
- b) **PARA INGRESSO POR REMOÇÃO:** ter exercido função em serviço notarial ou de registro, por mais de dois anos, completados até a data da 1ª publicação deste edital no *Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina*.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Ter capacidade civil.
- 3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da outorga, conforme o subitem 2.4 deste edital.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.7 Comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.
- 3.8 Estar em exercício dos direitos civis e políticos.
- 3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a outorga por ocasião da investidura.
- 3.11 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Modalidade de ingresso	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Provimento	12	1	3
Remoção	7	*	*

- 4.1 Das serventias elencadas no Anexo I deste edital, dois terços das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos para concorrer na modalidade de ingresso por provimento, que atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 14 e 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994, e um terço das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial no estado de Santa Catarina e atendam aos requisitos legais previstos no art. 17 da Lei nº 8.935/1994, observado o prazo de validade deste edital.
- 4.2 As serventias vagas, relacionadas no Anexo I deste edital, estão ordenadas cronologicamente pela data da respectiva vacância, decorrente de uma das hipóteses previstas pelo art. 39 da Lei nº 8.935/1994 e, no caso de coincidência da data de vacância, sucessivamente, pela data de criação do serviço ou pelo resultado do sorteio público, realizado em 9 de junho de 2022 (Ed. nº 14/2022), e com a indicação da modalidade de ingresso, nos termos fixados pela Resolução CNJ nº 80/2009.
- 4.3 Nos termos do art. 5º da Resolução TJ/SC nº 1/2012, as serventias *sub judice* serão oferecidas neste concurso, com a devida advertência acerca desta condição, salvo quando amparadas por decisão liminar específica que as impeça de figurar na lista de serventias vagas. Eventual escolha de serventias nessa condição será por conta e risco dos candidatos aprovados, sem direito a reclamação posterior, caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e afete seu exercício na delegação.
- 4.4 Os candidatos aprovados neste concurso não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a primeira publicação deste edital.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1 Das serventias oferecidas neste concurso, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da Resolução TJ/SC n^{o} 1/2012; da Resolução CNJ n^{o} 81/2009; do art. 37, VIII, da Constituição Federal; e da Lei Estadual n^{o} 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos da Resolução nº CNJ nº 81/2009, respeitado o limite máximo de 5% das vagas ofertadas.
- 5.1.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; os abrangidos pela Lei Federal nº 13.146/2015; pela Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126/2021 e pela Lei Estadual nº 17.292/2017.
- 5.1.1.3 As serventias reservadas às pessoas com deficiência serão objeto de sorteio a ser realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 5.1.2 Para concorrer a uma das serventias reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter, ainda, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.
- 5.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem

- 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.
- 5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

- 5.1.6.1 Todos os candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, no momento de convocação para a quarta etapa (exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico; e análise da vida pregressa). A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do TJ/SC, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nostermos da Lei Estadual nº 17.292/2017, e será constituída por seis profissionais, com a seguinte composição:
- a) um médico;
- b) três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 5.1.6.1.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observado o seguinte:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da outorga ou da função a ser desempenhada;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações necessárias ao ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) a viabilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TJ/SC por ocasião da realização da avaliaçãoe não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.
- 5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização daavaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital.
- 5.1.6.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, em cada etapa deste concurso público, figurará na listagem de classificação para ampla concorrência e, também, na lista específica para candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.
- 5.1.6.7.1 O candidato considerado pessoa com deficiência que, na ocasião da audiência de escolha, manifestar sua opção por vaga destinada aos candidatos à ampla concorrência implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.1.6.8 As serventias definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por modalidade de ingresso.
- 5.1.6.9 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as etapas do concurso público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.2.1 Das serventias oferecidas neste concurso para modalidade de ingresso por provimento, 20% serão reservadas aos negros, providas na forma das Resoluções CNJ n° 203/2015 e n° 382/2021.
- 5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.2.1.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.2.1.4.1 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.1.5 As serventias reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão objeto de sorteio em audiência pública na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.2.2.1 Todos os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, no momento de convocação para a quarta etapa (exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico; e análise da vida pregressa).
- 5.2.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 5.2.2.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de

heteroidentificação.

- 5.2.2.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.2.2.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.
- 5.2.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 5.2.2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.2.2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.2.2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.2.2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.2.2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 5.2.2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.2.2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.2.2.7 Será excluído da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos que autodeclararam negros(pretos ou pardos) o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.7.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

- 5.2.2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do art. 5º, § 3º, da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 5.2.2.7.2.1 As hipóteses de que trata o subitem 5.2.2.7.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.3.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, na ocasião da audiência de escolha de serventias, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.2.3.2 Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 5.2.4 Em cada uma das fases do concurso, os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às vagas reservadas.
- 5.2.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 5.2.7 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 5.2.7.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.7.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 5.2.7.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.2.7.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.2.8 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para o procedimento.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 TAXA: R\$ 350,00.
- 6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ).
- 6.2.3 O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), que será disponibilizada na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, após efetuado o registro pelo banco.
- 6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) pela página de acompanhamento do concurso, no máximo **até as 23 horas e 59 minutos** do dia **18 de agosto de 2022**, quando esse recurso será retirado da página de acompanhamento do concurso.
- 6.2.4 A Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado atéa data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.2.7 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará local com acesso à internet, no endereço abaixo, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, observados o dia e o horário de atendimento.

LOCAL	HORARIO
	Das 8 horas às 12 horas
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID) -	e
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	das 13 horas às 17
Rua Pascoal Simone, nº 358, Coqueiros, Florianópolis/SC	horas, exceto sábados,
	domingos e feriados

- 6.2.7.1 No local listado no subitem 6.2.7 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 19.3 deste edital.
- 6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva de seleção.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidospara a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o candidato deverá optar pela(s) a(s) modalidade(s) de ingresso à(s) qual(is) aos quais deseja concorrer.
- 6.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá, para cadamodalidade de ingresso inscrita, realizar a alteração da opção de atendimento especial e do sistema de concorrência. Essa alteração substituíra os dados da última inscrição realizada.
- 6.4.1.2 O candidato poderá se inscrever para mais de uma modalidade de ingresso, observados o dia e o turno de realização das provas.
- 6.4.1.2.1 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra outorga.
- 6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e, caso solicitado, deve ser apresentado nos locais de realização da prova objetiva.
- 6.4.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.
- 6.4.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição indeferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 6.4.8.2 A relação final dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina e divulgada nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios e https://www.tjsc.jus.br/web/concursos/notarial-e-registral, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.4.9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente aos candidatos cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; aos candidatos doadores de sangue e de medula, conforme a Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; aos candidatos considerados pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018; aos candidatos eleitores que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral ou que atuarem como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.
- 6.4.9.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 6.4.9.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.9.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.9.2.1 a 6.4.9.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.9.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (pessoa cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999):

- a) comprovante de renda: ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação pessoal e das anotações dos contratos de trabalho;
- c) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontre desempregado, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 11.289/1999.
- 6.4.9.2.1.1 A declaração a que se refere o item "b" deve estar assinada pelo próprio interessado, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 6.4.9.2.1.2 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração, constantes das alíneas a e b do 6.4.9.2.1 deste edital, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato deste concurso público, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- **6.4.9.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018)**: documento emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, discriminando, ainda, o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais.
- 6.4.9.2.2.1 Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem6.4.9.2.2 deste edital, a data de término do período de inscrição neste concurso.
- 6.4.9.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e as alterações

promovidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018): comprovante de doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea - REDOME expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

6.4.9.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (pessoa <u>com deficiência</u>, cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 17.480/2018):

- a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo um ano antes do término da inscrição, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10;
- b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, correspondentes ao mês anterior da primeira publicação deste Edital, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018.
- 6.4.9.2.4.1 A declaração a que se refere a alínea b deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- **6.4.9.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE** (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020): certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o **nome completo do eleitor**, a **função desempenhada**, o **turno** e a **data da eleição**.
- 6.4.9.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (cidadãos que atuarem como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020): certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júri, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data do Júri.
- 6.4.9.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.9.2.1 a 6.4.9.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.4.9.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.9.2.1 a 6.4.9.2.6 deste edital.
- 6.4.9.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 6.4.9.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.9.2.1 a 6.4.9.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.4.9.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.9.2 deste edital será indeferida.
- 6.4.9.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.9.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.
- 6.4.9.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.4.9.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.9.2 deste edital.
- 6.4.9.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.4.9.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.
- 6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.
- 6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta. 6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.
- 6.4.9.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.4.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva de seleção e escrita e prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.10.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.
- 6.4.10.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.10.7 deste edital.
- 6.4.10.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 6.4.10.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva de seleção e escrita e prática deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos dois anos anteriores à data de publicação deste edital, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de

sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.10.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

6.4.10.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 19.2 deste edital.

6.4.10.3 **O candidato com deficiência <u>visual</u> que necessitar de adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos dois últimos anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.10.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

6.4.10.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas e o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

6.4.10.3.2 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

I - sistema Braille;

II - auxílio de ledor;

III - computador;

IV - sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

6.4.10.3.2.1 As condições especiais previstas neste artigo não impedem que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4.10.3.2.2 O candidato com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização das provas.

6.4.10.3.2.3 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará as provas com auxílio de ledor.

6.4.10.3.2.4 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de inscrição, o *software* a ser utilizado nessa ocasião.

6.4.10.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade, durante a realização das provas e demais fases, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas/fases;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.10.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

6.4.10.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas/fases, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas/fases.

6.4.10.4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.10.4.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.10.4 e 6.4.10.4.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.10.4.2.2.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.4.10.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e demais fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.10.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.10.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e demais fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.10.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.10.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.10.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.10.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.10.8 A documentação citada nos subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de forca maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.10.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.10.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.10.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.10.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.10.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

- 6.4.10.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4.10.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.
- 6.4.10.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.4.10.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.4.10.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4.10.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 6.4.10.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
- 6.4.10.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 6.4.10.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.

NIIMEDO

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NUMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira etapa	(P ₁) Prova objetiva de seleção	Direito Processual Penal, Direito Comercial e Conhecimentos Gerais	100	Eliminatório
Segunda etapa	(P ₂) Prova escrita e prática	Registros Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	1 texto dissertativo 1 peça prática 4 questões discursivas	Eliminatório e classificatório
Terceira etapa	Comprovação dos requisitos para a outorga de delegações	-	-	Eliminatório
Quarta etapa	Exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico	-	-	Descritivo
	Análise da vida pregressa	-	-	Eliminatório
Quinta etapa	Prova oral	Registros Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	-	Eliminatório e classificatório
Sexta etapa	Exame de títulos		-	Classificatório

- 7.2 A prova objetiva de seleção, para os candidatos inscritos para modalidade de ingresso por provimento, terá a duração de 6 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no turno da manhã.
- 7.3 A prova objetiva de seleção, para os candidatos inscritos para modalidade de ingresso por remoção, terá a duração de 6 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no turno da tarde.
- 7.4 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.
- 7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
- 7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.
- 7.5 O edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios e https://www.tjsc.jus.br/web/concursos/notarial-e-registral, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

8 DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 8.1 A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
- 8.2 As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo

para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

- 8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 8.9 Será anulada a prova objetiva de seleção do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 8.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva de seleção, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido na forma dos subitens 19.22 е 19.24 deste edital, no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva de seleção. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
- 8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 8.11.1 A prova objetiva de seleção de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
- 8.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:**1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;**0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.
- 8.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
- 8.11.4 Será aprovado na prova objetiva de seleção o candidato que obtiver as maiores pontuações, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de oito candidatos por vaga, em cada opção de outorga, observados os subitens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital.
- 8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 8.11.5 Os candidatos habilitados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados por modalidade de ingresso, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva de seleção.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.
- 8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo.
- 8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj sc 22 notarios, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj sc 22 notarios. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva de seleção gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 8.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 9.1 A prova escrita e prática, para as modalidades de ingresso por provimento e por remoção, terá a duração de**6 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.
- 9.2 O candidato que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, se convocado para a prova escrita e prática, deverá fazer **uma única prova**, devendo, todavia, identificar-se como candidato nas duas modalidades de ingresso.
- 9.3 A prova escrita e prática valerá um total de **10,00 pontos** e consistirá de:
- a) elaboração de dissertação, de até 30 linhas, no valor de **2,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital;
- b) elaboração de peça prática, a ser respondida em até 90 linhas, no valor de **4,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital;
- c) elaboração de quatro questões discursivas, a serem respondidas em até 15 linhas cada, no valor de **1,00 ponto** cada, totalizando **4,00 pontos**, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital.
- 9.4 A prova escrita e prática será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.10 deste edital.
- 9.5 O texto definitivo da prova escrita e prática deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica detinta preta ou azul escuro fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de

candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudioespecificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O documento de texto definitivo da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita e prática.

9.7 O documento de texto da prova escrita e prática será o único documento válido para a avaliação da provaescrita e prática. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova escrita e prática.

9.8 Não haverá substituição do documento de texto definitivo por erro do candidato em seu preenchimento.

9.9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.9.1 Para a realização da prova escrita e prática, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso. 9.9.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos.
- 9.9.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.
- 9.9.3 Material de uso proibido:
- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) exposições de motivos dos códigos;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de Tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- I) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 9.9.1 deste edital).
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 20.22 deste edital).
- 9.9.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.
- 9.9.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.9 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrerda prova escrita e prática.
- 9.9.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada.
- 9.9.6 Não será permitida, durante a realização da prova escrita e prática, a comunicação entre os candidatos.
- 9.9.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

9.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.10.1 Serão convocados para a prova escrita e prática os candidatos inscritos para ampla concorrência que alcançarem maior pontuação na prova objetiva de seleção, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de oito candidatos por serventia, disponível em cada modalidade de ingresso, provimento e(ou) remoção.

9.10.2 Nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 457, de 27 de abril de 2022, c/c parágrafo 1º do art. 3º daResolução CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, os candidatos que se autodeclararem negros e que obtiverem, no mínimo, 6,0 (seis) pontos na prova objetiva de seleção para modalidade de ingresso por provimento, serão convocados para realizar a prova escrita e prática.

9.10.3 Serão convocados para a prova escrita e prática os candidatos inscritos como pessoa com deficiência que alcançarem maior pontuação na prova objetiva de seleção, dentro da proporção de oito candidatos por serventia disponível em cada modalidade de ingresso (provimento ou remoção), sem subtrair o número de vagas reservadas aos candidatos que se declararam com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros.

9.10.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

9.10.5 O candidato que não for convocado para a prova escrita e prática na forma dos subitens9.10.1 a 9.10.3 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.10.6 O edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática listará apenas os candidatos habilitados, conforme subitens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital.

9.10.7 A prova escrita e prática será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa. 9.10.7.1 A prova escrita e prática de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do

domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa. 9.10.7.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média

aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos. 9.10.7.1.2 Duas notas de conteúdo da prova escrita e prática serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.10.8 A redação de dissertação da prova escrita e prática (P2) valerá 2,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 1,60 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 0,40 ponto, e será calculada pela fórmula $NP = 0.40 - (0.20 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na dissertação;

- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota na dissertação (ND) pela fórmula ND = NC + NP;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;

- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver ND < 0,00 ponto.
- 9.10.9 A redação de peça prática da prova escrita e prática (P_2) valerá **4,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:
- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 3.20 pontos:
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 0,80 ponto, e será calculada pela fórmula $NP = 0.80 (0.40 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peça prática;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido:
- d) será calculada, então, a nota na peça prática (NPP) pela fórmula NPP = NC + NP;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NPP < 0,00 ponto.
- 9.10.10 As questões discursivas da prova escrita e prática (P_2) valerão **1,00 ponto cada**, totalizando **4,00 pontos**, e serão avaliadas conforme os sequintes critérios:
- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico, articulação de raciocínio, capacidade de argumentação e de convencimento) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i) , cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **0,80 ponto**, em que i = 1, 2, 3 e 4;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular, com pontuação máxima limitada ao valor de 0,20 ponto, e será calculada pela fórmula $NP = 0,20 (0,10 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na peca prática:
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, para cada questão discursiva, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i + NP_i$;
- e) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero;
- f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0.00$ ponto;
- 9.10.11 A nota final na prova escrita e prática P_2 (NFPEP) será calculada pela seguinte fórmula: NFPEP = ND + NPP + NQ₁ + NQ₂ + NQ₃ + NQ₄.
- 9.10.12 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.
- 9.10.13 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver **NPD** ≥ **5,00 pontos**.
- 9.10.13.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.10.13 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

- 9.11.1 O padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.
- 9.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra opadrão preliminar de resposta da prova escrita e prática, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova escrita e prática.
- 9.11.5 No recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
- 9.11.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova escrita e prática disporá do**período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 9.11.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na provaescrita e prática deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 10.1 Serão convocados para a comprovação dos requisitos para a outorga de delegações todos os candidatos aprovados na prova escrita e prática.
- 10.1.1 O candidato que não for convocado para a comprovação dos requisitos para a outorga de delegações na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 10.2 O candidato inscrito para a **modalidade de ingresso por provimento** deverá enviar a seguinte documentação:
- a) identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- b) título de eleitor e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral:
- c) quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga, por meio de órgão médico oficial;
- e) inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 anos e, se militar da ativa, além destas, folha corrida da Justiça Militar;
- f) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- g) certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou certificado de conclusão (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula nº 266/STJ); ou certidão do exercício, por 10 anos, completados até a data da primeira publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina, de função em serviço notarial ou de registro.
- h) uma fotografia recente 3×4 cm;
- i) curriculum vitae;
- j) fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.
- 10.3 O candidato inscrito para a modalidade de ingresso por remoção deverá enviar a seguinte documentação:
- a) identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- b) título de eleitor e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- c) quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga, por meio de órgão médico oficial;
- e) inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (cinco anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 anos;
- f) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado

criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

g) certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de dois anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina;

h) uma fotografia recente 3×4 cm;

- i) curriculum vitae;
- j) fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.
- 10.4 Os candidatos residentes em outros Estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de Santa Catarina após os 18 anos de idade, também deverão apresentar, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (cinco anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.
- 10.5 Toda a documentação constante dos subitens 10.2 a 10.4 deste edital deverão ser enviados, via *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj sc 22 notarios, no período a ser divulgado no edital de convocação para essa etapa.
- 10.6 O candidato que concorrer para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para essa etapa, deverá apresentar **uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações**, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.
- 10.7 Os candidatos que não apresentarem quaisquer um dos documentos listados nos subitens de 10.2 a 10.4 deste edital serão eliminados do concurso público.
- 10.8 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na comprovação dos requisitos para a outorga de delegações deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 10.9 Demais informações a respeito da comprovação dos requisitos para a outorga de delegações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11 DO EXAME PSICOTÉCNICO E DO ENVIO DOS LAUDOS NEUROLÓGICO E PSIQUIÁTRICO

- 11.1 Será convocado para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátrico, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver a comprovação dos requisitos para outorga das delegações deferida.
- 11.1.1 O candidato que não for convocado para o exame psicotécnico e para o envio dos laudos neurológico e psiquiátricona forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 11.2 O exame psicotécnico consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a personalidade do candidato.
- 11.3 Os laudos neurológico e psiquiátrico objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde neurológica e psíquica para realizar as atribuições típicas das funções profissionais.
- 11.3.1 A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista (psiquiatra), com laudo e que deve obrigatoriamente informar sobre consciência, orientação, atenção, comportamento, pensamento (curso, forma e conteúdo), coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, sensopercepção, humor/afeto, hiperatividade, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, e, uso (ou não) de psicofármacos e deve obrigatoriamente seguir o modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 11.3.2 O laudo neurológico deve ser emitido por médico especialista (neurologista) e deve constar de laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por esse médico especialista (neurologista).
- 11.4 Os laudos neurológico e psiquiátrico, cuja data de emissão deve ser de até 180 dias anteriores à data prevista para o envio dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.
- 11.5 As análises dos laudos neurológico e psiquiátrico estarão sob a responsabilidade de junta médica designada pelo Cebraspe.
- 11.5.1 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.
- 11.5.2 Nos laudos, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 11.6 O candidato que concorrer nas duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, deverá enviar**uma única documentação** referente aos laudos neurológico e psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.
- 11.7 Demais informações a respeito do exame psicotécnico e do envio dos laudos neurológico e psiquiátrico constarão de edital de convocação para essa fase.

12 DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

- 12.1 Os candidatos que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 10.2 a 10.4 deste edital também poderão, em caráter reservado, ser submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.
- 12.2 Para atendimento do subitem 12.1 deste edital, ao Cebraspe reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, de forma complementar aos documentos entregues.
- 12.2.1 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do Concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.
- 12.2.2 O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.

13 DA PROVA ORAL

- 13.1 Serão convocados para a realização da prova oral os candidatos habilitados não eliminados na quarta etapa (exame psicotécnico e envio dos laudos neurológico e psiquiátrico; e análise de vida pregressa).
- 13.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral na forma do subitem 13.1 deste edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá em seu conjunto **10,00 pontos** e versará sobre as áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 7.1 deste edital.
- 13.3 A prova oral terá duração de **até 30 minutos**, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder às arguições da banca examinadora.
- 13.4 A prova oral será realizada na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista.
- 13.5 A nota final na prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora.
- 13.6 Na avaliação da prova oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 13.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.
- 13.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
- 13.9 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.
- 13.10 Decorridos cinco dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na prova escrita e prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.
- 13.11 Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela comissão do concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.
- 13.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe, para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.
- 13.12.1 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 13.12.2 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na

fase.

13.13 O candidato, que desejar, poderá interpor recurso pela sua classificação na prova oral, no prazo de três dias, contados da divulgação do resultado provisório na prova oral, junto ao Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

13.14 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

14 DO EXAME DE TÍTULOS

- 14.1 Serão convocados para o exame de títulos todos os candidatos aprovados na prova oral.
- 14.1.1 Os candidatos não convocados para o exame de títulos, na forma do subitem 14.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 14.2 O exame de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.
- 14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, adquiridos até data da primeira publicação deste Edital e expedidos até a data final do período estabelecido pelo ato convocatório para o seu exame, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PO		
ALÍNEA	TÍTUL		VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
А	Exercício da advocacia ou de de função pública privativa de bachar de três anos, até a data da primeir Serão computados os pontos candidatos que, concomitantem publicação deste edital, preenche bacharéis em direito e houvere titularidade de delegação de (Redação dada pelo Enunciado Adriunho de 2020)	el em Direito, por um mínimo a publicação deste edital. previstos neste item, aos ente, na data da primeira erem os requisitos de serem m exercido, por três anos, notas ou registro anterior	2,00
В	Exercício de serviço notarial ou de Direito, por um mínimo de 10 a publicação deste edital (artigo 15, Serão computados os pontos candidatos que, na data da prim concurso, não sendo bacharéis em 10 anos, titularidade de delegação ou atividade notarial ou de registro delegação, interino designado pel escrevente autorizado pelo titular (Redação dada pelo Enunciado Adrjunho de 2020)	nos até a data da primeira § 2º, da Lei nº 8.935/1994). previstos neste item, aos eira publicação do edital do direito, tiverem exercido, por de notas ou registro anterior, como substituto de titular de a autoridade competente, ou a praticar atos da fé pública	2,00
С	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período	I - mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos	1,50
	mínimo de cinco anos:	II - mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos	1,00
		I – Doutorado reconhecido, ou revalidado, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2,00
D	Diplomas em Cursos de Pós-	 II - Mestrado reconhecido, ou revalidado, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas 	1,00
ט	Graduação	III- Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso	0,50
Е	Exercício, no mínimo durante um mensais, das atribuições de concil judiciárias, ou na prestação de assi	iador voluntário em unidades stência jurídica voluntária	0,50
F	Período igual a três eleições, con prestado, em qualquer condição, à		0,50

- 14.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para o exame de títulos.
- 14.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema deupload da documentação do exame de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
- 14.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá
- 14.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 14.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema deupload.
- 14.7 O envio da documentação constante do subitem 14.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 14.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 14.11 deste edital.
- 14.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

- 14.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 14.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa etapa.

14.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.11.1 Para atender ao disposto nas alíneas **A** a **C** do subitem 14.3 deste edital, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
- a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega de três documentos: 1 -diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção da Alínea B, e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital; 2 cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessária a entrega de dois documentos: 1 -diploma do curso de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital; e 2 declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de três documentos: 1 diploma de graduação em Direito, com exceção da Alínea B, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 14.11.1.1.2 deste edital; 2 contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
- d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos: 1 diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção da Alínea B, e atender ao disposto no subitem 14.11.1.12 deste edital; 2 recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
- e) para exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessária a entrega de dois documentos: (1) certidões que comprovem a participação anual em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB
- f) para comprovação dos requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, o candidato deverá enviar o diploma de graduação em direito, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, e certidão comprobatória do exercício do cargo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.
- 14.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 14.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 14.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 14.11.1.1.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional, com exceção da Alínea B, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 14.11.1.1.3 As pontuações previstas nas **alíneas A e B** não poderão ser contadas de forma cumulativa até o total de 10 pontos (Item 7.1, § 1º, da minuta de edital que integra a Resolução CNJ nº 81/2009 do CNJ).
- 14.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **Alínea D**, **incisos I** e **II**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.11.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.12 deste edital.
- 14.11.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 14.11.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **Alínea D**, **inciso III**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- 14.11.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.11.3 deste edital.
- 14.11.3.2 Para pontuação prevista na **alínea D**, será admitida a apresentação de, no máximo, dois títulos por candidato para cada uma das respectivas titulações.
- 14.11.4 Para atender ao disposto na **alínea E**, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o servico foi prestado.
- 14.11.5 Para atender ao disposto na **alínea F**, o candidato deverá apresentar certidões emitidas pelos órgãos competentes.
- 14.11.5.1 Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.
- 14.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.13 Cada título será considerado uma única vez.
- 14.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para o exame de títulos, disposto no subitem 14.3 deste edital, serão desconsiderados.
- 14.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 14.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso será a média ponderada da nota final na prova escrita e prática, da nota final na prova oral e da nota final no exame de títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

 $NF = [(NFPEP \times 4) + (NFPO \times 4) + (NFET \times 2)] \div 10,$

Em aue:

NF = nota final no concurso;

NFPEP = nota final na prova escrita e prática;

NFPO = nota final na prova oral;

NFET = nota final no exame de títulos.

- 15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por modalidade de ingresso, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a **5,00 pontos**.
- 15.3 O candidato aprovado considerado pessoa com deficiência será classificado em lista geral e em lista específica, e na ocasião da audiência pública de escolha das serventias manifestará sua opção de escolha, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final.
- 15.3.1 A escolha pelo candidato considerado pessoa com deficiência de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência.
- 15.3.2 As serventias ofertadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidato considerado pessoa com deficiência, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 15.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos negros, **em todas as etapas do concurso**. A escolha das serventias obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.
- 15.4.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 15.4.2 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 15.4.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 15.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova objetiva e prova oral;
- c) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- d) maior idade.
- 16.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "c" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 16.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
- 16.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 16.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17 DA ESCOLHA DAS SERVENTIAS

- 17.1 Publicado o resultado final do concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, para audiência de escolha, em local, dia e hora oportunamente designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I deste edital.
- 17.2 Na ocasião da audiência de escolha, os candidatos convocados poderão ser representados por mandatários, por meio de instrumento público, com poderes específicos para o exercício da opção de escolha e, também, de renúncia, caso o candidato representado concorra na modalidade de ingresso por remoção.
- 17.3 O não comparecimento do candidato convocado ou de seu representante habilitado será considerado como desistência do direito à opção de escolha de serventia, salvo motivo de força maior, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o adiamento de sua manifestação.
- 17.4 Na oportunidade da escolha, caberá ao candidato manifestar-se por apenas uma delas.
- 17.5 A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das delegações para os candidatos considerados pessoa com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do subitem 17.8 deste edital.
- 17.6 A comissão de concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a audiência de escolha.
- 17.7 É vedada a acumulação de outorga de delegação, na forma deste concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 17.8 A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:
- a) vagas reservadas à Pessoa com Deficiência PcD, para ingresso por remoção;
- b) vagas para ingresso por remoção (ampla concorrência);
- c) vagas reservadas à Pessoa com Deficiência PcD, para ingresso por provimento;
- d) vagas reservadas aos candidatos negros, para ingresso por provimento;
- e) vagas para ingresso por provimento (ampla concorrência).
- 17.8.1 O candidato classificado para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência e(ou) aos candidatos negros poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas da ampla concorrência.
- 17.8.2 O candidato que escolher a serventia a partir de sua classificação para as vagas reservadas à pessoa com deficiência ou aos candidatos negros estará automaticamente eliminado da respectiva lista de classificados para ampla concorrência.
- 17.8.3 As serventias reservadas à pessoa com deficiência ou aos candidatos negros que não forem escolhidas, na mesma oportunidade, serão oferecidas aos candidatos da ampla concorrência, observadas as modalidades de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.
- 17.8.4 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção e, da mesma forma, finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.
- 17.8.5 O preenchimento das vagas remanescentes por candidato inscrito em modalidade diversa daquela especificada no Anexo I deste edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica os critérios para oferta das demais serventias.
- 17.8.6 A opção de escolha de serventia que, a época da escolha, esteja*sub judice*, ocorrer-se-á a critério do candidato e por sua conta e risco, não gerando direito subjetivo à outorga da delegação escolhida ou de indenização, caso a decisão judicial definitiva não confirme sua vacância.
- 17.8.6.1 Configurada a impossibilidade da outorga da serventia que estava sub judice, na forma do subitem 17.8.6 deste edital, não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de nova escolha pelo candidato.
- 17.8.7 A escolha das serventias relacionadas no Anexo I deste edital, observadas as regras estabelecidas neste edital e aquelas que, complementarmente, possam ser incluídas no futuro edital de convocação para Audiência de Escolha, terá caráter definitivo, não sendo possível qualquer alteração da opção formalizada.
- 17.7 Os candidatos convocados para participar da Audiência de Escolha e que, quando da sua realização, não se fizerem presentes e não

enviarem representantes, na forma dos subitens 17.1 e 17.2 deste edital, ou ainda, os candidatos presentes na Audiência de Escolha que não manifestarem sua opção por nenhuma das serventias ofertadas, em nenhuma hipótese, terão nova oportunidade de escolha.

17.8 Realizada a Audiência de Escolha, o Presidente do Tribunal de Justica de Santa Catarina expedirá os atos de outorga das delegações dos serviços de notas ou de registro das respectivas serventias escolhidas.

17.9 Aquelas serventias que na oportunidade da Audiência de Escolha não forem escolhidas e que, consequentemente, permanecerão vagas, serão objeto de novo concurso público.

18 DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

- 18.1 A investidura na delegação, perante o Corregedor-Geral da Justica ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.
- 18.2 Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 18.3 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 dias, contados da investidura.
- 18.4 Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 18.4.1 Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no subitem 18.4 deste edital poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 dias.
- 18.5 As serventias cujo ato de outorga da delegação for tornado sem efeito, em virtude do encerramento do prazo legal sem a investidura ou a entrada em exercício, permanecendo como vagas, serão objeto de novo concurso público.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios e https://www.tjsc.jus.br/web/concursos/notariale-e-registral.
- 19.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 19.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público naCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou do 0800 722 112 (opção 6), ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 19.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto àCentral de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviandoemail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.
- 19.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 19.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso ou impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.
- 19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TJ/SC – Notários – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 19.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima deuma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escuro fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 19.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 19.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.
- 19.10.2 Não será aceito nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico). Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 19.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
- 19.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais etapas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 19.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 19.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 19.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o início das provas, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue a prova,

- 19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 19.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos**últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.10.4.2.2.1 deste edital.
- 19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, salvo os indicados no subitem 9.9.2 deste edital.
- 19.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital.
- 19.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal n^2 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.10.6 deste edital.
- 19.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem portaobjetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.
- 19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas
- 19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 19.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem19.22 deste edital no dia de realização das provas.
- 19.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 19.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 19.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 19.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.10.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, oCebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.
- 19.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.
- 19.30 O prazo de validade do concurso expira com a expedição do ato de delegação ao candidato classificado e, em caso de sua renúncia ou desistência antes da posse, será aberto imediatamente outro concurso, ao qual não se poderá inscrever aquele que haja desistido ou renunciado.
- 19.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante ao TJ/SC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva

responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

- 19.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
- 19.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
- 19.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 19.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 19.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e em conjunto com a Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) 20.1 HABILIDADES

20.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL: 1 Serviços notariais e de registros. 1.1 Natureza e espécie. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). 4.1 Atribuições. 4.2 Escrituração. 4.3 Ordem do serviço. 4.4 Publicidade. 4.5 Conservação e responsabilidade. 5 Lei nº 8.935/1994. 6 Emolumentos: teoria geral e Lei nº 10.169/2000. 7 Circulares e provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. 8 Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. 9 Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios - CLT. 10 Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11 Assinatura e certificação digital. 12 Títulos e certidões em meio digital. 13 Deontologia. 13.1 Direitos e deveres de tabeliães, oficiais de registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça e o juiz corregedor permanente. 13.2 Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 14 Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. 15 Lei nº 4.380/1964; Lei nº 4.504/1964; Lei nº 4.591/1964; Lei nº 5.709/1971; Lei nº 6.313/1975; Lei nº 6.766/1979; Lei nº 6.840/1980; Lei nº 7.433/1985; Lei nº 8.560/1992; Lei nº 6.840/1980; Lei nº 7.433/1985; Lei nº 8.560/1992; Lei nº 7.433/1985; Lei nº 7.433/1985; Lei nº 7.433/1985; Lei nº 8.560/1992; L 8.929/1994; Lei nº 9.514/1997; Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 10.267/2001; Lei nº 10.931/2004; Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole); Lei nº 13.726/2018; Decreto-Lei nº 58/1937; Decreto-Lei nº 167/1967; Decreto-Lei nº 271/1967; De 413/1969; Decreto Federal nº 93.240/1986; Medida Provisória nº 1.085/2021. 16 Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral. 16.1 Inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. 17 REGISTRO DE IMÓVEIS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis. Competência. Princípios Informativos. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Registro Torrens. Averbações. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificações. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Retificações e Georreferenciamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Sistema Financeiro Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais ao direito de propriedade. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão *Inter* . Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis. Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé Pública. Prioridade. Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Código de Águas. Lei nº 11.977/2009. 18 TABELIONATO DE NOTAS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Livros e Classificadores em geral e específicos do serviço notarial. Escrituração. Ordem do serviço. Atos notariais em geral e em espécie. Os documentos necessários para prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e Dispensa de Arquivamento. Publicidade. Certidões. Comunicações. Conservação. Responsabilidade. Requisitos: Da Lavratura dos Atos Notariais -Escritura Pública - Testamentos - Ata Notarial - Procuração - Doações - Cessões - Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas - Reconhecimento de Filhos. Paternidade em Geral. Alienação Parental - Escrituras de Imóveis em Geral -Traslados e Certidões. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Cópias e Autenticações. Reconhecimento de Firmas. Da autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Das disposições relativas à partilha de bens. Resolução nº 35/2007 do CNJ que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro. 19 REGISTRO CIVÍL DAS PESSOAS NATURAIS. Lei nº 6.015/1973. Competências e Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Certidões. Comunicações. Disposições gerais. Princípios Informativos. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo. Competência. Habilitação para Casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Civis. Conversão de Únião Estável em Casamento. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário. Émancipação. Interdição. Ausência. Morte Presumida. Curatela. Tutela. A adoção e o Registro Civil. Investigação de Paternidade. Negatória de Paternidade. Substituição e Destituição do Poder Familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Resolução CNJ n. 425/2021. Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Reconhecimento de Firmas e Autenticações. Lei nº 8.069/1990. Fé pública. Administração do serviço. 20 REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Livros e Classificadores. Notificações. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Escrituração. Matrícula de Jornais, Oficinas, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Atribuições. Transcrição e Averbação. Ordem do Serviço. Cancelamento. Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades. 21 PROTESTO. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.492/1997. Protesto. Procedimento e Formalidades. Natureza e Finalidade. Informações e Certidões. Cancelamento. Responsabilidade tributária. Papel de segurança. Custas e emolumentos. 22 LEGISLAÇÃO ESTADUAL E ATOS NORMATIVOS. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina. Normas sobre custas e emolumentos. Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

DIREITO CONSTITUCIÓNAL: 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 1.3 Controle de constitucionalidade. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Preâmbulo da Constituição. 2.2 Princípios fundamentais. 2.3 Direitos e garantias fundamentais. 2.4 Administração Pública. 2.4.1 Organização político-administrativa do Estado. 2.4.2 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.5 Poder Executivo. 2.5.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.6 Poder Legislativo. 2.6.1 Estrutura. 2.6.2 Funcionamento e atribuições. 2.6.3 Processo legislativo. 2.6.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 2.6.5 Comissões parlamentares de inquérito. 2.7 Poder Judiciário. 2.7.1 Disposições gerais. 2.7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 2.7.2.1 Organização e competências do Conselho Nacional de Justiça. 2.8 Funções essenciais à justiça. 3. Tributação e Orçamento. 3.1 Sistema Tributário Nacional. 3.2 Ordem Econômica e Financeira. 4. Ordem Social. 4.1 Seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. 5 Constituição do Estado de Santa Catarina.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.4 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.9. Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo.

6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 11 Lei nº 9.784/1999 (processo administrativo). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021. 12.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 12.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.5 Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016. 12.6 Fundamentos constitucionais. 13 Lei nº 13.019/2014. 14 Lei Complementar nº 95/1998. 15 Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) 15.1 Provimento CNI n. 88/2019. 16 Atividade regulatória da Administração Pública. 16.1 Competência regulatória. 16.2 Agências reguladoras. 17 Legislação Especial do Estado de Santa Catarina. 17.1 Regimento de Custas do Estado de Santa Catarina. 17.2 Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (Lei nº 5.624/1979; Lei Complementar nº 339/2006 e Lei Complementar nº 367/2006). 17.3 Código de Normas e Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. 17.4 Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (2019). 17.5 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/1985).

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 4.1 ITR (imposto sobre propriedade territorial rural). 4.2 ITBI (imposto de transmissão *inter vivos* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis). 4.3 ITCMD (imposto de transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos). 4.3.1 Lei Estadual nº 13.136/2004. 4.4 ISSQN, Lei Complementar nº 116/2003. 4.5 IPTU (imposto sobre propriedade predial e territorial urbana). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias). 4.8 Contribuições sociais: INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei Orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro. 12 Decreto-lei nº 1.510/1976 (tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis). 13 Lei nº 9.532/1997 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências). 14 Lei nº 10.426/2002 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências). 15 Denúncia espontânea. Restituição e compensação tributárias administrativas. 16 Lei Complementar Estadual nº 465/2009 (SC). Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina. 17 Lei Estadual nº 10.297/1996. 18 A

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2. Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Posse. 17 Direitos reais. 17.1 Disposições gerais. 17.2 Propriedade. 17.3 Superfície. 17.4 Servidões. 17.5 Usufruto. 17.6 Uso. 17.7 Habitação. 17.8 Direito do promitente comprador. 17.9 Da laje. 18 Direitos reais de garantia. 18.1 Características. 18.2 Princípios. 18.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 19 Direito de família. 19.1 Casamento. 19.2 Relações de parentesco. 19.3 Regime de bens entre os cônjuges. 19.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 19.5 Alimentos. 19.6 Bem de família. 19.7 União estável. 19.8 Concubinato. 19.9 Tutela. 19.10 Curatela. 20 Direito das sucessões. 20.1 Sucessão em geral. 20.2 Sucessão legítima. 20.3 Sucessão testamentária. 20.4 Inventário e partilha. 21 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). 21.1 Consumidor. 21.2 Direitos do consumidor. 21.3 Fornecedor, produto e serviço. 21.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 21.5 Práticas comerciais. 21.6 Proteção contratual. 22 Lei nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 23 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 23.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 23.2 Procedimento de dúvida. 24 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 25 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 25.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 26 Direitos autorais. 27 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 27.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. 28. Alimentos (Lei nº 5.478/1968). 28.1 Álimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). 29 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). 30 Lei de transplantes (Lei nº 16.146/2015). 9.434/1997). 31 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 32 Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1. Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Providências preliminares e saneamento. 1.16.8 Das alegações do réu. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.11 Provas. 1.16.12 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Da liquidação de sentença. 1.16.13 Cumprimento da sentença. 1.16.14 Disposições gerais. 1.16.15 Cumprimento. 1.16.16 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.20.2 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 (locação de imóveis urbanos). 8 Lei de Arbitragem.

DIREITO PENAL: 1 Direito penal e poder punitivo: teoria do direito penal; política criminal e criminologia: noções básicas; criminalização primária e secundária; seletividade do sistema penal. 2 Direito penal de autor e direito penal do ato: garantismo penal; direito penal do inimigo; dinâmica histórica da legislação penal; história da programação criminalizante no Brasil; genealogia do pensamento penal; direito

penal e filosofia. 3 Funções da pena: teorias. 4 Características e fontes do direito penal. 5 Princípios aplicáveis ao direito penal. 6 Bem jurídico-penal: teorias. 7 Aplicação da lei penal: a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito: classificação dos crimes; teoria da ação; teoria do tipo; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade: teorias, imputação objetiva; tipos dolosos de ação; tipos dos crimes de imprudência; tipos dos crimes de omissão; consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravação pelo resultado. 13 Erro: descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); erro na execução e resultado diverso do pretendido. 14 Concurso de pessoas. 15 Penas e espécies de pena. 15.1 Aplicação da pena. 16 Concurso de crimes. 17 Efeitos da condenação. 18 Reabilitação. 19 Ação penal. 20 Causas extintivas da punibilidade. 21 Crimes em espécie. 22 Disposições penais da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). 23 Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais). 24 Crimes e disposições penais previstas na legislação extravagante: Lei nº 7.716/1989 (Preconceito de raça ou cor); Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos); Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo); Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente); Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 (Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 12.850/2013 (Crime Organizado); Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

DIREITO PROCESSUAL PEÑAL: 1 Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional. 2 Sistemas e princípios fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual: inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil ex delicto. 8 Jurisdição e competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos processuais e atos judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (juizados especiais cíveis e criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 Habeas corpus e seu processo. 21 Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal. 22 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 (execução penal). 23 Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante. 23.1 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica). 23.2 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente). 23.3 Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado). 24 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 25 Disposições Gerais do Código de Processo Penal.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Direito de Empresa no Código Civil. 2 O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 2 Nome empresarial: natureza e espécies. 3 Registro de empresas. 4 O empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. Prepostos. 5 Atos de comércio. 6 Livros comerciais obrigatórios auxiliares: espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais. 7 Contratos de empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de *leasing*. 8 Responsabilidade dos sócios e administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica. 9 Títulos de crédito. 10 Sociedades empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas, Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976 - liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades sociedade dependente de autorização. 10 Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - Lei Complementar nº 123/2006. 11 Direitos e Obrigações relativos à propriedade industrial - Lei nº 9.279/1996. 12 Teoria Geral do Direito Falimentar. 13 Lei nº 11.101/2005. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. 14 Intervenção e liquidação extrajudicial. 15 Sociedade Anônima do Futebol (SAF) - Lei 14.193/2021. 16 Acordos privados. 17 Entendimentos sumulados pelos tribunais superiores em matéria de Direito Comercial/Empresarial.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Florianópolis, 19 de julho de 2022.

Desembargador Altamiro de Oliveira 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I SERVENTIAS VAGAS

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	Reservada
105429	Laguna	Laguna	Ofício de Registro de Imóveis	25/8/2020			Provimento	
144386	São João Batista	Nova Trento	Escrivania de Paz do Distrito de Aguti	12/10/2020		Desativada PL/0397.2/2021 Proposta de extinção	Provimento	Candidatos PcDs
109264	Modelo	Modelo	Tabelionato de Notas e de Protesto	3/12/2020			Remoção	
162966	lçara	Balneário Rincão	Escrivania de Paz	11/1/2021	8/1/2021		Provimento	Candidatos Autodeclarados Negros

				,				
106096	Rio do Sul	Aurora	Escrivania de Paz Ofício de	21/1/2021			Provimento	
105486	Xanxerê	Xanxerê	Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos				Remoção	
104422	Capital	Florianópolis	2º Ofício de	11/2/2021	1/1/1959	Sub judice TJSC - PA n. 0025911- 09.2022.8.24.0710/SEI	Provimento	
162982	Capital	Florianópolis	4º Ofícios de	11/2/2021	11/2/2021	Não instalado Objeto de sorteio Ed. n. 14/2022	Provimento	
162990	Capital	Florianópolis	5º Ofícios de Registro de Imóveis	11/2/2021	11/2/2021	Sub judice TJSC - PA n. 0025911- 09.2022.8.24.0710/SEI Não instalado Objeto de sorteio Ed. n. 14/2022	Remoção	
106245	Turvo	Ermo	Escrivania de Paz	17/2/2021	9/10/1956		Provimento	
144220	Modelo	Bom Jesus do Oeste	Escrivania de Paz	17/2/2021	2/6/1988		Provimento	Candidatos Autodeclarados Negros
109025	Pomerode	Pomerode	Tabelionato de Notas e de Protesto	1/4/2021			Remoção	
107490	Guaramirim	Guaramirim	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	14/4/2021			Provimento	
108456	Tangará	Tangará	Imóveis	15/4/2021			Provimento	
108464	Mafra	Mafra	Imóveis	17/5/2021			Remoção	
105445	Fraiburgo	Fraiburgo	Registro de Imóveis Ofício de Registros Civis das	28/5/2021			Provimento	
105262	Rio do Sul	Rio do Sul	Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	4/8/2021	4/5/1933		Provimento	
105551	Mondaí	Mondaí	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	4/8/2021	21/12/1954		Remoção	
105353	Campos Novos	Campos Novos	Imóveis	5/8/2021			Provimento	
107342	Chapecó	Nova Itaberaba	Escrivania de Paz	13/8/2021			Provimento	
104141	Mafra	Mafra	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	15/11/2021			Remoção	

104687	Capital	Florianópolis	Tabelionato de Notas e 4º de Ofício de Protesto			Provimento	Candidatos Autodeclarados Negros
105460	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	1/2/2022		Provimento	

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
	20/6 a 4/7/2022
Período de impugnação do edital de abertura	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
Divulgação dos respectos às imprugnaçãos do edital de obertura	oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações do edital de abertura Sorteio das serventias reservadas aos candidatos inscritos como	13/7/2022
pessoa com deficiência e das serventias reservadas aos candidatos	14/7/2022
autodeclarados negros	A partir da 15 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de retificação das vagas/serventias	19/7/2022
Deríado do selicitação de inserição com iconção do tayo de inserição	20/7 a 2/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	oficial de Brasília/DF)
	20/7 a 18/8/2022
Período de inscrições	Das 10 horas do primeiro dia às 23:59 horas do último dia (horário
	oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de	9 a 11/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
inscrição	oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da	10 e 11/8/2022
solicitação de isenção de taxa de inscrição	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de	oficial de Brasília/DF)
inscrição	17/8/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/8/2022
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto	22 e 23/8/2022
encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento	25 a 27/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
especial	oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição	
deferida (ampla concorrência), da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com	25/8/2022
deficiência e da relação provisória dos candidatos que se	25,0,2022
autodeclararam negros	
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da	26 e 27/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
solicitação de atendimento especial	oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da	oneal de Didoma, Di y
inscrição para os candidatos (ampla), para os candidatos que	26 a 30/8/2022
solicitaram concorrer na condição de pessoa com deficiência e para a alteração de concorrência para os candidatos que se	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
autodeclararam negros	oficial de Brasília/DF)
	FIGURES
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	5/9/2022
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência), da relação final dos candidatos com a	
inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com	5/9/2022
deficiência e da relação final dos candidatos que se autodeclararam	
negros Divulgação do edital que informará a dispenibilização de consulta	
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova objetiva de seleção	9/9/2022
Aplicação da prova objetiva de seleção (provimento)	18/9/2022
Consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva de	19 a 21/9/2022
seleção (provimento)	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões	20 e 21/9/2022
formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário
(provimento)	oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de	22/9/2022
seleção (provimento) Aplicação da prova objetiva de seleção (remoção)	25/9/2022
Apricação da prova objetiva de Seleção (reilloção)	

Consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva de seleção (remoção)	26 a 28/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados (remoção)	27 e 28/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção (remoção)	29/9/2022
Consulta individual aos gabaritos definitivos da prova objetiva de seleção e divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e divulgação do resultado provisório na prova objetiva de seleção	26/10/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova objetiva de seleção	27 e 28/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva de seleção e de convocação para a prova escrita e prática	18/11/2022
Aplicação da prova escrita e prática (provimento e remoção)	11/12/2022
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova escrita e prática	13/12/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão de respostas da prova escrita e prática	14 e 15/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão definitivo de respostas da prova escrita e prática e divulgação do edital de resultado provisório na prova escrita e prática	23/1/2023
* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por	meio de edital.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ÀS SERVENTIAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, Senhor(a)	para	fins de	participaç	ão em	concurso , portador(a)	público, do documento	que o(a) de identidade nº
condição(ões)	, é consider	ado(a) pesso a	o com deficiênci	a à luz da legis	slação brasileira	a por apresenta	r a(s) seguinte(s)
CID-10		que res	sulta(m) no	comprometim	ento das	seguintes funçõ e	es/funcionalidades
Informo, comprometimento_		ainda,	a	pr	ovável	causa	do
						Cidade/UF,	de de 20

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO IV MODELO DE LAUDO NEUROPSIOUIÁTRICO PARA VERIFICAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)		
Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes cono	dições psíquicas:	
- consciência:	;	
- orientação:	;	
- atenção:	;	
- comportamento:	:	
- pensamento (curso, forma e conteúdo):	;	
- coerência e relevância do pensamento:	;	
- encadeamento de ideias:		
- conteúdo ideativo:	;	
- memória recente:	;	
- memoria remota:	;	
- sensopercepçao:	;	
- humor/afeto:	;	
- niperatividade:		
- cognição/inteligência:	;	
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:	;	
- linguagem:	;	
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):	·•	
Conclusão:		
Cidade (UF) , de de 20 .		

Judiciário de Santa Catarina e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios e https://www.tjsc.jus.br/web/concursos/notarial-e-registral.



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira**, **1º VICE-PRESIDENTE**, em 19/07/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



回程表现。
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **6461584** e o código CRC **EDC6B64E**.

0015173-59.2022.8.24.0710 6461584v9